



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/2022
FLS.	01
Rub.	02

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de fevereiro de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1602001/2022**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 16 de fevereiro de 2022

**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Setor de Protocolo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/2022
FLS.	02
Rub.	U

Pedreiras - MA, 16 de fevereiro de 2022.

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Chefe do setor de compras

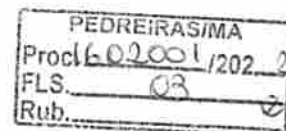
Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as *informações abaixo*:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lousas em vidro temperado com espessura de 6,00 mm, formada por um módulo de dimensão de 2,20 m x 1 m (largura x altura), contendo as laterais lapidadas e cantos arredondados.	Unidade	20

Atenciosamente,

  
Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco nº 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 17 de fevereiro de 2022.

*Lucas Ribeiro Oliveira*

**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de compras

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>		
PESSOA JURIDICA: SALATIEL DE S. LIMA		
ENDEREÇO: RUA S. ANTONIO N: 275		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: T. DO VALE	UF: MA
CEP: 6572700		
CNPJ: 04.550.251/0001-09		

Recebi em 17/02/22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.



*[Handwritten Signature]*

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/202
FLS.	04
Rub.	11

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lousas em vidro temperado com espessura de 6,00 mm, formada por um módulo de dimensão de 2,20 m x 1 m (largura x altura), contendo as laterais lapidadas e cantos arredondados.	Unidade	20	895,00	17.900,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

TRIZIDEIA DO VALE, 17 de FEVEREIRO, 2022

04.550.251/0001-091  
SALATIEL DE S LIMA  
Rua São João, 715 A, Centro  
CEP: 65.727-000  
Trizideia do Vale - Maranhão

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 05
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco nº 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 17 de fevereiro de 2022.

*Lucas Ribeiro Oliveira*

**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de compras

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>	
PESSOA JURIDICA: T. Silva Lima	
ENDEREÇO: Traessa Santo Antonio 275 Letra B	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Trizidela do Vale UF: MA
CEP: 65727 000	
CNPJ: 30.887.428/0001-69	

Recebi em 17/02/22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

*Flamires Silva Lima*  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa  
30.887.428/0001-69  
T. SILVA LIMA - ME  
Tv. Santo Antonio, 275 Letra B  
Santo Antonio - CEP: 65.727 - 000  
Trizidela do Vale - Maranhão  
Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	602001/2022
FLS.	06
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lousas em vidro temperado com espessura de 6,00 mm, formada por um módulo de dimensão de 2,20 m x 1 m (largura x altura), contendo as laterais lapidadas e cantos arredondados.	Unidade	20	850,00	17.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Trizidela do Vale, MA, 17 de Fevereiro, 2022

Tamires Silva Lima  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

30.887.428/0001-69  
T. SILVA LIMA - ME  
Tv. Santo Antonio, 275 Letra B  
Santo Antonio - CEP: 65.727-000  
Trizidela do Vale - Maranhão

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Pf86:	1602001202 2
FLS.	08
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco nº 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 17 de fevereiro de 2022.

*Lucas Ribeiro Oliveira*

**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA JURIDICA: <i>Kecicle Fajo e Popelaine LTDA</i>		
ENDEREÇO: <i>Avenida Rio Branco nº 394</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	CIDADE: <i>Pedreiras</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65.725-000</i>		
CNPJ: <i>17.293.339/0001-26</i>		

Recebi em 17/02/22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

*Get. da L.*  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

17.293.339/0001-26  
INFORMÁTICA - EPP  
AV. RIO BRANCO, 394 - Centro  
CEP 65.725-000 - Pedreiras - MA  
TEL (99) 342 0989  
12 397 911-0

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP**  
 CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0  
 AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO – PEDREIRAS/MA  
 99 3642 0989 / 98136 4000, recycle0989@gmail.com

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1602001/2022  
 FLS. 09  
 Rub. 2

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP		
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 394		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA
CEP: 65.725-000		
CNPJ: 17.239.339/0001-26		

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Objeto:** Aquisição de quadros de vidros (TAM 6mm branco 2,20X1,00), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	QUADROS DE VIDROS (TAM 6MM BRANCO 2,20X1,00)	Unidade	20	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Pedreiras – MA, 17 de fevereiro de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP**  
 GUSTAVO LOPES DA SILVA  
 (Sócio Administrador)  
 CPF: 671.404.913-72





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

				T. SILVA LIMA-ME CNPJ 30.887.428/0001-69		RECICLE INFO E PAPERARIA LTDA CNPJ: 17.239.339/0001-26		SALATIEL DE S. LIMA: CNPJ: 04.550.251.0001-09		PREÇO MÉDIO		
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Lousas em vidro temperado com espessura de 6,00 mm, formada por um módulo de dimensão de 2,20 m x 1 m (largura x altura), contendo as laterais lapidadas e cantos arredondados.	Unidade	20	850,00	17.000,00	880,00	17.600,00	895,00	17.900,00	875,00	17.500,00	
					RS	17.000,00	RS	17.600,00	RS	17.900,00	RS	17.500,00

Valor Total Estimado: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Pedreiras/MA, 17 de fevereiro de 2022.

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de compras





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	602001/2022
FLS.	11
Rub.	e

Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

Nesta.

### DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA em 17 de fevereiro de 2022.

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 12
Rub. e

Pedreiras- MA, 18 de fevereiro de 2022.

**Ao Setor de Contabilidade**

**Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA**

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA., valor global **RS 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, para o exercício de 2022.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 13
Rub. e

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório cujo objeto é a aquisição de lousas em vidro temperado, visando atender às necessidades do Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Saldo da Dotação: **R\$ 17.500,00**

Fonte de Recursos: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0134%

Orçamento do Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB: R\$ 26.863.669,24

Impacto Orçamentário: 0,0651%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0134% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB corresponde a 0,0651%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 14
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À  
Secretaria Municipal de Educação  
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de lousas em vidro temperado, visando atender às necessidades do Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 15
Rub. e

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022. O valor da despesa importa em **RS 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

Pedreiras - MA, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/2022
FLS.	16
Rub.	e

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Basica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **RS 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Pedreiras - MA, 18 de fevereiro de 2022.

  
Maria do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 17
Rub. 2

Pedreiras (MA), 18 de fevereiro de 2022.

À empresa

T. SILVA LIMA

CNPJ nº 30.887.428/0001-69

Endereço: Travessa Santo Antônio, 275, Letra B, Bairro: Santo Antônio, Trizidela do Vale/MA

CEP: 65.727-000

**ASSUNTO:** REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022 EDUC

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documento de habilitação para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social/Requerimento de Empresário ou documento equivalente;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Proposta contendo Dados Bancários, dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato e validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente,

  
Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 18 / 02 / 2022.


RESPONSÁVEL: Jeniferes Silveira  
Assinatura





**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) TAMRES SILVA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	RTGIMEF DE IPTS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SALATIEL DE SA LIMA		(mãe) FRANCILENE SILVA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 06424407287	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 608.454.603-07			
EMANCIPADO POR (Espécie de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUXURADOURO - rua, av, etc) RUA VISTA ALEGRE			NÚMERO 143
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO JERUSALEM	CEP 65727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale
MUNICÍPIO Trizidela do Vale			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T. SILVA LIMA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUXURADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 275
COMPLEMENTO LETRA B:	BAIRRO-DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 65727-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale
MUNICÍPIO Trizidela do Vale	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ASSESSORIALIMAESOUSA@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (total) Atividade Principal 3101200 Atividade Secundária 2391503, 2512800, 2542000, 4744006, 4744099	Descrição do Objeto 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 06/07/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tamires Silva Lima</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001843038	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 10:02 SOB Nº 21102220082.  
PROTOCOLO: 180458957 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802704188. NIRE: 21102220082.  
T. SILVA LIMA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/07/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	602001/202 2
FLS.	19
Rub.	01

**EMPRESARIO INDIVIDUAL  
T. SILVA LIMA  
CNPJ: 30.887.428/0001-69**

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Alteração **TAMIRES SILVA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Pedreiras - MA, data de nascimento 29/11/1996, portador da Carteira de Identidade (CNH): nº 06424407287, expedida por DETRAN/MA em 01/11/2016 e CPF: nº 608.454.603-07, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA, na Rua Vista Alegre, nº 143, Jerusalém, CEP: 65727-000; resolve alterar Empresa Individual **T. SILVA LIMA**, registrada sob o NIRE 21102220082, CNPJ 30.887.428/0001-69.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado o capital social para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Passa a ser objeto desta empresa:

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA  
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS  
2391-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS  
4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO  
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS  
2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL  
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A empresa passa a ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP

**CLÁUSULA QUARTA:**

Todas as demais clausulas não citadas neste ato permanecem inalteradas

Pedreiras - MA, 17 de novembro de 2021.

---

**TAMIRES SILVA LIMA**  
Titular/Administrador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/2022
FLS.	20
Rub.	0

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. SILVA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60845460307	TAMIRES SILVA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2021 10:09 SOB Nº 20211386812.  
PROTOCOLO: 211386812 DE 18/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108424608. CNPJ DA SEDE: 30887428000169.  
NIRE: 21102220082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.  
T. SILVA LIMA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 1601.001/2022
FLS. 21
Rub. e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. SILVA LIMA  
CNPJ: 30.887.428/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:19 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: 0FC7.DD49.A9F0.3EDE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA
Proc. 602001/2022
FLS. 22
Rub. e

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035931/22

Data da

15/03/2022 14:08:36

Inscrição Estadual: 125696094

CPF/CNPJ: 30887428000169

Razão Social: T SILVA LIMA

Endereço: TRV SANTO ANTONIO, 275 LETRA B CEP: 65727000 - SANTO ANTONIO

Telefone: (99)91176166

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 602001/2022  
FLS. 23  
Rub. e

Código de Verificação

D9K67HXJ

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 802

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

192

CPF/CNPJ

30.887.428/0001-69

Nome/Razão Social

T. SILVA LIMA

Endereço

TRAVESSA Santo Antonio, 275, LETRA B, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA,  
CEP: 65.727-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Requerida em: 09 de Fevereiro de 2022

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 10 de Maio de 2022

Trizidela do Vale - MA, 09 de Fevereiro de 2022



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>

Voltar Imprimir

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1602001/202 2  
FLS. 24  
Rub. e/



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.887.428/0001-69  
**Razão Social:** T SILVA LIMA ME  
**Endereço:** TRAV SANTO ANTONIO 275 LETRA B / SANTO ANTONIO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2022 a 01/04/2022

**Certificação Número:** 2022030302033409807206

Informação obtida em 15/03/2022 14:11:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. (602001/2022)
FLS. 25
Rub. <input checked="" type="checkbox"/>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T. SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.887.428/0001-69

Certidão nº: 2781656/2022

Expedição: 24/01/2022, às 09:36:18

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.428/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 26
Rub.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

**III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de **RS 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 160200/2022
FLS. 27
Rub. e

ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, ofertou valor dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

#### IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado à Secretaria Municipal de Educação que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 07 de março de 2022

  
Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	160200/2022
FLS.	28
Rub.	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

### JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa.

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNID. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Lousas em vidro temperado com espessura de 6,00 mm, formada por um módulo de dimensão de 2,20 m x 1 m (largura x altura), contendo as laterais lapidadas e cantos arredondados.	20	Uind.	875,00	17.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.500,00</b>

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	160200/2022
FLS.	29
P.º b.	

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## 7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/202 2
FLS.	30 e
Rub.	

esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

## 8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Basica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2022.

  
Maria do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/202 2
FLS.	28 31
Rub.	2

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA através da empresa T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ: 07.557.319/0001-08, localizado na Travessa Santo Antônio, 275, Letra B, Bairro: Santo Antônio, Trizidela do Vale/MA., tendo como valor global **RS 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 010/2022. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 09 de março de 2022.

Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022 2
FLS. 32
Pub. _____ e

Pedreiras - MA, 11 de março de 2022.

**PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 1602001/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 010/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2022  
Processo Administrativo nº 1602001/2022  
Dispensa de Licitação nº XXX – 2022-EDUC

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, PARA, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº Decreto Federal 9.412/201806.075.255/0001-08, com sede na Avenida Rio Branco, nº 946, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, portadora do CPF: XXXXX, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. **XXXXX XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ (XXXX/XX) e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1601002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022-EDUC, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

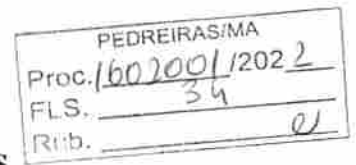
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços/fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lousas em vidro temperado com espessura de 6,00 mm, formada por um módulo de dimensão de 2,20 m x 1 m (largura x altura), contendo as laterais lapidadas e cantos arredondados.	Unidade	20		

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1002001/2021
FLS. 35
P. b. 2

de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, N° 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. (60)00/2022
FLS. 36
Rub. 2

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

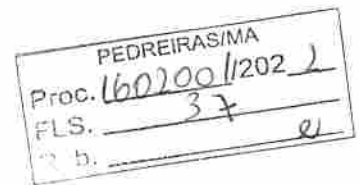
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com o Secretaria Municipal de Educação.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. (60) 001/202 2
FLS. 38
Rub. 0

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 39
2-b. 1

solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Basica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXX de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA  
Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1602001/2022

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS-MA

ASSUNTO.....: Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA., conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.


Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 14 de março 2022.

  
Fabricio Costa Sampaio  
Procurador do Município  
OAB/PI Nº 9845





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1602001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa. **T. SILVA LIMA**, inscrito no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, objetivando contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais)**.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 18 de março de 2022

  
Maria do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022
FLS. 43
R. b. _____

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1602001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa. **T. SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 07.30.887.428/0001-69, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Basica - FUNDEB: PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 18 de março de 2022. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras-MA, 18 de março de 2022.

  
Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	602001/2022
FLS.	44
Rub.	e

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a empresa T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, com sede na Travessa Santo Antônio, 275, Letra B, Bairro: Santo Antônio, Trizidela do Vale/MA. Para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 010/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 18 de março de 2022

Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

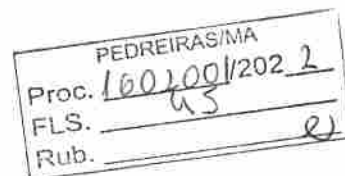
Recebi em: 18 / 03 / 2022.

Nome completo:

Josias Silveira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220367/2022  
Processo Administrativo nº 1602001/2022  
Dispensa de Licitação nº 10/2022

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA T. SILVA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº Decreto Federal 9.412/201806.075.255/0001-08, com sede na Avenida Rio Branco, nº 946, centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, portadora do CPF: 750.717.033-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. **T. SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, com sede na Travessa Santo Antônio, 275, Letra B, Bairro: Santo Antônio, Trizidela do Vale/MA, CEP.: 65.727-000, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sra. Tamires Silva Lima, portadora CPF: 608.454.603-07, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1602001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 160200/2022  
ELS. 46  
Rub. 01

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços/fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Lousas em vidro temperado com espessura de 6,00 mm, formada por um módulo de dimensão de 2,20 m x 1 m (largura x altura), contendo as laterais lapidadas e cantos arredondados.)	unidade	20	850,00	17.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do BANCO DO BRASIL; CONTA CORRENTE: 30.000-4; AGÊNCIA: 5733-9; TITULAR: T. SILVA LIMA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/2022
FLS.	47
Rub.	0

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .

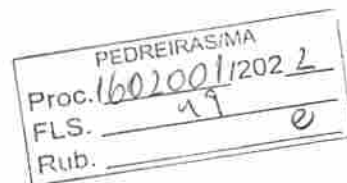
b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços s;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com o Secretaria Municipal de Educação.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	60 2001/202 2
FLS.	50
Rub.	2

CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/202 2
FLS.	51
Rub.	e

advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Basica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 18 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
T. SILVA LIMA  
CNPJ nº 30.887.428/0001-69

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	16020367/2022 L
FLS.	52
Rub.	0

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220367/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102005/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa T. SILVA LIMA, inscrito no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, endereçada à Travessa Santo Antônio, 275, Letra B, Bairro: Santo Antônio, Trizidela do Vale/MA, CEP.: 65.727-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 18/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Basica – FUNDEB: PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental – Fundeb 30% . **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 010/2022-EDUC, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 18/03/2022. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 18 de março de 2022.

  
Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/2022
FLS.	33
Rub.	2

T. SILVA LIMA

CNPJ nº 30.887.428/0001-69

Endereço: Travessa Santo Antônio, 275, Letra B, Bairro: Santo Antônio, Trizidela do Vale/MA, CEP.: 65.727-000

## ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 20220367/2022


Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, conforme consta no Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 1602001/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022-EDUC, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 18 de março de 2022

  
Maria Do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 18/03/2022.

  
T. SILVA LIMA  
CNPJ nº 30.887.428/0001-69

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 167105

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 1602001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 25 de Março de 2022 às 16:53:25 com o número 1648238005180.

São Luís, 25 de Março de 2022

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 249115

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1602001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220367 / 2022

CONTRATADO: T. SILVA LIMA

CNPJ CONTRATADO: 30887428000169

DATA ASSINATURA: 18/03/2022

VALOR: R\$ 17.000,000000

Recibo emitido em 25 de Março de 2022 às 17:02:49 com o número 1648238569546.

São Luis, 25 de Março de 2022



PEDREIRAS/MA
Proc. 1602001/2022 2
FLS. 56
Rub. 2

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

**PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 010/2022 SME/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOUSAS EM VIDRO TEMPERADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

*Data da publicação do(a) processo encerrado: 04/04/2022*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 010/2022 SME/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=415>.

*Pedreiras/Ma, 4 de Abril de 2022.*

**Maria do Amparo Santos Albuquerque**  
Assessor

**Pedreiras**  
Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto  
<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=415>





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1602001/2022  
 FLS. 57  
 Rub. e

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 556 de 4 de Abril de 2022

0302003/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0302003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2022-EDUC, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa R.F. LOPES COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ: 19.834.205/0001-09, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em realização de eventos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras-MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.36.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA., 10 de fevereiro de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0302004/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0302004/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa LITORÂNEA TENDAS E GALPÕES LTDA, CNPJ nº 43.756.269/0001-05, objetivando a aquisição de tendas piramidal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV/93. O valor global do contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 19 de fevereiro de 2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1602001/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1602001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.30.887.428/0001-69, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro

temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Básica - FUNDEB: PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 18 de março de 2022. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702003/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a senhora Elias Bento Silva, portador CPF: 293.175.683-00, proprietário do imóvel localizado na Rua da Palmeirinha, nº 740, Bairro: Engenho, Município de Pedreiras-MA, visando funcionamento à Secretaria da Unidade de Ensino Reino Infantil e Unidade de Ensino Raimundo Monteiro, atendendo os interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. cujo valor mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses, tendo como valor global R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. da Educação Básica: PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 20.087 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% : CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 07 de março de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702004/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702004/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portadora do CPF nº 217.380.018-30, objetivando o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1602001/2022
FLS.	58
Rub.	

TERCEIROS

Ano 10 - Edição N° 556 de 4 de Abril de 2022

LTDA - ME, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50. OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO N° PE 045/2021 -SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 36.620,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Projeto 0217.103010006.1.031 Construção e ampliação de unidades, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 36.620,00. VIGÊNCIA: 23 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: O Sr. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. JOSÉ MARCIO CARREGA, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Março de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 218.330,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.01 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 46.785,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123660008.2.090 Gestão da EJA - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.01 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 46.785,00. VIGÊNCIA: 10 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: A Sr. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Março de 2022. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE - Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220367/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220367/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0102005/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa T. SILVA LIMA, inscrito no CNPJ n° 30.887.428/0001-69, endereçada à Travessa Santo Antônio, 275, Letra B, Bairro: Santo Antônio, Trizidela do Vale/MA, CEP.: 65.727-000, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 18/03/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Básica - FUNDEB: PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 010/2022 -EDUC, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 18/03/2022. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220370/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220370/2022 . PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: aquisições de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do município de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico n° 002/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 311.900,00 (trezentos e onze mil, novecentos reais).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc:	602006/2022
FLS.	39
Rub.	

PORTARIA Nº014/2022 - GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Guilherme Lopes Nascimento Rocha**, inscrito sob o CPF Nº 036.696.683-90 e RG Nº 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.

  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal